



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI 1 4 4 4

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1332 DE 01 DE MARÇO DE 2002".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1332, de 01 de março de 2002, será alterada para o cargo de vigia passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PMS	CARGA HORÁRIA
04	Vigia	1,2	8,0

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de maio de 2004.


Carlos Hugo Wolff Von Graffen
Prefeito Municipal